



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPrensa Oficial



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano X • Número 197 • Arari, sexta-feira, 21 de outubro de 2022 • Edição regular • 2 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE.....	1
LEI MUNICIPAL Nº 117, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 042, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 043, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

LEI MUNICIPAL Nº 117, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Institui no Município de Arari a Semana do Bebê, no mês de agosto de cada ano e dá outras providências.

O PREFEITO DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Bebê no município de Arari, Estado do Maranhão, na 3ª semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º. As ações do programa serão direcionadas às mães de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, através de palestras e reuniões, baseadas no (ECA) Estatuto da Criança e do Adolescente, como:

- Importância do Registro Civil de Nascimento;
- Orientações e benefícios sobre aleitamento materno;
- Importância da participação da gestante das 6 (seis) consultas médicas, de enfermagem e odontológicas;
- Orientações sobre a importância de pesagem e controle do crescimento para o desenvolvimento infantil seguro, evitando obesidade e desnutrição na primeira infância.

Parágrafo único – As atividades a que se refere o caput do artigo 2º serão regradas por cronograma a ser elaborado pelos setores competentes do Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com instituições que fizeram parte de sua organização.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 042, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Decreta a suspensão das atividades escolares nas escolas que serão utilizadas para funcionamento das seções eleitorais no 2º turno das Eleições de 2022.

O PREFEITO DE ARARI-MA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - No dia 28 de outubro de 2022 ficam suspensas as atividades escolares nos prédios públicos que funcionarão as seções eleitorais de Arari-MA no 2º turno das eleições de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE ARARI/MA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 043, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre postergação do Feriado do Servidor Público no corrente ano e ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2022.

O PREFEITO DE ARARI-MA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ser o dia 28 de outubro, de acordo com o art. 219 do Regime Jurídico do

Servidor Público Lei Municipal nº 381/1993, data consagrada ao Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO que o Município de Arari-MA aderiu a alteração do Decreto Estadual nº 37.205 DE 22/11/2021 do Governo do Estado do Maranhão a qual transferiu o feriado de comemoração ao dia do servidor público de 28 de outubro para a data 31 de outubro no corrente ano de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado **feriado o dia 31 de outubro de 2022**, em alusão ao dia do Servidor Público, postergação da comemoração de 28 de outubro.

Art. 2º - Fica decretado **ponto facultativo no dia 01 de novembro de 2022.**

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DE ARARI/MA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2022.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO
ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR
Informações institucionais – Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão – Dados gerais sobre o município de Arari



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.arari.ma.gov.br/diario> - Código de busca: DOM19721102022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari / MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal

João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito

José Francisco Martins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação

João Batista Ericeira Silva das Mercês Jornalista SRT nº 1985/MA

Chefe de Divisão de Imprensa Oficial

Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1787/MA

Editor do Diário Oficial do Município

Gabrielle de Jesus Gama Bastos Colaboradora

Luccas Carvalho Prazeres Colaborador

diario@arari.ma.gov.br - (98) 3453-1140

Código verificador de autenticidade



DOM19721102022



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém carimbo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

